

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 386/2017 INFORMAÇÕES BÁSICAS

### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 386/2017

### II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 21/11/2017 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequezinho, Jequié/BA.

### III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, ETAPA I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0388737-94/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

### IV – PRAZOS:

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXECUÇÃO:** Serviços a serem executados conforme as Especificações Técnicas, constantes do ANEXO I deste EDITAL.

### V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
PROJETO/ATIVIDADE: 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS  
FONTE: 24 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)

### VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

### VII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Bairro Jardim Tropical – Município de Jequié.

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## VIII - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

**R\$ 2.136.378,69 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

## IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações Técnicas;

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Minuta do CONTRATO;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII – Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis.

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no *e-mail*: [comprasjequie2017@gmail.com](mailto:comprasjequie2017@gmail.com).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 011/2017

### TIPO MENOR PREÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 386/2017

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 003/2017 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE JEQUIÉ-BA, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2. Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

#### 2. TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Tipo Menor Preço.
- 2.2. Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### 3. OBJETO

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, ETAPA I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0388737-94/2012, BEM COMO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

4.4. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

4.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.6. Ao retirar o EDITAL no Portal de Compras de Jequié, a LICITANTE deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE as informações incorretas que frustrem uma comunicação eficiente.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste EDITAL, para a realização desta licitação, deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 02), devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

## **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.3. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via e-mail e fax.

5.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5. A autenticação de documentos pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos no credenciamento e/ou nos envelopes durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

5.6. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

5.6.1. Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa LICITANTE.

## **6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

6.1. O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da LICITANTE.

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) no caso de Consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.1.2. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da LICITANTE, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no ANEXO IV deste EDITAL);

6.1.3. Quando o representante da LICITANTE se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

6.1.4. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

6.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa LICITANTE.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de LICITANTES retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo LICITANTE, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.6. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa LICITANTE;
- b) Procuração ou documento equivalente da LICITANTE;
- c) No caso de Consórcio, procuração ou documento equivalente firmado pelo representante legal da empresa líder, definida de acordo com o termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

**6.7. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da LICITANTE;
- b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) Declaração do próprio LICITANTE, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8. Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7 deste EDITAL.**

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar rubricados e com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste EDITAL.

7.2. Será considerada habilitada a LICITANTE que preencher as condições de participação descritas no item 4 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.3. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

### 7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação Federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

### 7.3.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da LICITANTE e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da região da sede da

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, **o comprovante de registro/inscrição** na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

a.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da LICITANTE vir a ser a vencedora.

c) Apresentação de atestados de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do LICITANTE, com as seguintes parcelas de relevância:

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA PARA FUNDAÇÃO (BASE DA CANALETA)	m <sup>3</sup>	80
CONCRETO ARMADO PARA TAMPA DE CANALETA (TRAVESSIA)	m <sup>3</sup>	40
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PADRÃO ECONÔMICO	m	2.000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m <sup>2</sup>	6.000
---	----------------	-------

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos Engenheiros: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT atendendo minimamente:

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA PARA FUNDAÇÃO (BASE DA CANALETA)	m <sup>3</sup>	80
CONCRETO ARMADO PARA TAMPA DE CANALETA (TRAVESSIA)	m <sup>3</sup>	40
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PADRÃO ECONÔMICO	m	2.000
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m <sup>2</sup>	6.000

c.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a LICITANTE e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, disporá de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação de cada profissional, **acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do EDITAL.**

e) Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Jequié, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa LICITANTE, ou documento que a substitua.

g) Para os LICITANTES que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié, através do telefone (73) 35268453, (73) 35268454.

g.1) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

g.2) A ausência da visita técnica pela LICITANTE não irá inabilitar à empresa desde que a mesma apresente declaração formal, em substituição à Comprovação da Visita Técnica, que tem conhecimento das particularidades do Município, das condições de sua infraestrutura, não cabendo qualquer reivindicação futura por desconhecimento ou falta de informações na elaboração de sua Proposta.

## 7.3.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

a.1) As LICITANTES que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, de:

1) balanço patrimonial;

2) demonstração do resultado do exercício;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

a.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC=Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RPL = Realizável em Longo Prazo

ELP=Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = AC / PC \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$GEG = (PC + ELP) / AT$  ----- <0,50 (menor igual a zero virgula cinquenta)

b.4) No caso de Consórcio, os índices econômicos, deverão ser comprovados, individualmente, por cada uma das empresas consorciadas. O não atendimento de qualquer índice por qualquer delas inabilitará o Consórcio;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.3.6. Garantia de proposta

a) Garantia de proposta com prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, **no valor de 1% do valor máximo admitido**.

7.3.6.1. A garantia exigida deverá ser prestada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura da licitação, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jequié, (horário de atendimento das 08h às 12h), que expedirá um ofício de encaminhamento da caução.

7.3.6.2. Serão inabilitadas as LICITANTES que não juntarem aos documentos de habilitação no envelope nº 01 A, o recibo de caução expedido pela Tesouraria da Contratante, acompanhado da cópia do documento de caução (comprovante do depósito para o caso de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou carta de fiança bancária, ou título da dívida pública).

7.3.6.3. A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

7.3.6.4. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser apresentado e entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

7.3.7. **Declaração assinada pelo titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no ANEXO VI deste EDITAL).**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3.9. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.3.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

7.3.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.3.11. Se a LICITANTE estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da LICITANTE.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta de preços deverá ser única e formulada de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como apresentada na forma do ANEXO III deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste EDITAL, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) O prazo de execução do serviço é conforme indicado no Campo IV – Dados do EDITAL;

### 8.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços:

- a) **Os dados do representante legal. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.**
- b) Planilha de Orçamento deverá ser apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, conforme ANEXO III

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deste EDITAL. Para proporcionar segurança dos dados informados pelas LICITANTES, ratificamos que a planilha seja apresentada em CDR.

b.1) A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total do serviço.

c) **Composição dos preços unitários** propostos, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, observado o disposto no item c.2.

c.1) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

c.2) Será admitida a apresentação das planilhas de que tratam os itens “b” e “c” no mesmo CD-R personalizado da empresa.

d) **Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais** apresentados nos preços ofertados.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2. Em se tratando de LICITANTE, a impugnação ao presente EDITAL deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.3. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na recepção do Departamento de Compras e Licitação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié, no endereço constante no item III – DADOS DO EDITAL, no horário das 08h00min às 12h00min.

9.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as LICITANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

9.7. Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

## 10. PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, data e horário, indicados no campo II – Dados do EDITAL, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

### 10.2. Abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

10.2.1. Concluído o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das LICITANTES, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos LICITANTES, a Comissão fará a abertura do Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, observando-se o seguinte procedimento:

10.2.2. Abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES.

10.2.3. Retenção do envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e LICITANTES.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.4. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos LICITANTES, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação e metodologia da execução, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.2.5. Deliberação da Comissão de licitação, sobre a habilitação ou inabilitação das LICITANTES, conforme critérios de julgamento constantes no subitem 11.5 deste EDITAL.

10.2.6. Declaração do LICITANTE vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação ou inabilitação dos LICITANTES.

10.2.6.1. No caso da inabilitação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

10.2.6.2. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.2.7. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente a Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.2.8. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.2.9. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.2.10. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.2.11. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2.13. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.2.14. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

## 10.3. Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3.1. Abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta de Preços das LICITANTES habilitadas e leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

10.3.2. O(A) Presidente franqueará a palavra às LICITANTES, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus ANEXOS, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.3.3. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.3.4. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.3.5. Na ocorrência de desclassificação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.3.6. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.7. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.3.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3.10. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.3.11. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

## 11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos ANEXOS deste EDITAL, desclassificará a proposta ou inabilitará a LICITANTE, respeitado o disposto neste EDITAL.

### 11.2. Critério de Julgamento da Habilitação

11.2.1. Serão habilitadas as LICITANTES que atenderem todas as exigências deste EDITAL.

11.2.2. A LICITANTE que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste EDITAL, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

### 11.3. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

11.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

11.3.2. Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos, e/ou divergência entre valor por extenso e numérico, existentes nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitário se os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.3. Quando não apresentar o CD - R contendo Planilhas de Orçamento, juntamente com composição de preços e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, conforme ANEXO II deste EDITAL, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CD – R contendo as informações requisitadas neste EDITAL, **sob pena de desclassificação**.

11.3.4. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste EDITAL.

11.3.4.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços unitários ou totais constantes na planilha orçamentária superiores aos máximos admitidos para a presente licitação, já inclusos o BDI;
- b) Havendo divergência entre os quantitativos na planilha da LICITANTE em relação A planilha do Município;
- c) Que não atender a diligência constante nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 deste EDITAL;
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no EDITAL, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo;
- e) Preços manifestadamente inexeqüíveis;
- f) Que não apresentarem seus preços unitários e totais com arredondamento com 02(duas) casas decimais, salvo nos casos em que não impliquem na alteração dos preços da proposta.

11.4. Até a assinatura do CONTRATO, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a LICITANTE, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa

11.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

## 13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologada a licitação, o Município de Jequié convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.2. Havendo recusa da LICITANTE vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.3. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

13.4.1. No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

13.4.2. No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar CONTRATO e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

13.5. O CONTRATO a ser firmado obedecerá à minuta constante no ANEXO V deste EDITAL.

13.6. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

13.7. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12(doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao CONTRATO celebrado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8. A LICITANTE obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, do percentual estipulado por Lei sobre o valor inicial atualizado da contratação, ou a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A vencedora da licitação que tiver domicílio em outra unidade da Federação, deve, para efeito da assinatura do CONTRATO, apresentar declaração formal de que se compromete a instalar no Município de Jequié, um escritório de representação, dotado de estrutura e pessoal adequados ao atendimento do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

13.10. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irremovíveis, na forma da Lei.

13.10.1. Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO, em sendo o mesmo renovado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a um reajustamento dos preços, que será calculado pela fórmula a seguir:

$$PR = PP \times (0,50 \times RSC + 0,50 \times IGPM)$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

PP= Preço da Proposta

RSC= Reajuste Salarial da Categoria Coletor

IGPM= Índice Geral de Preço de Mercado

## 14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços está indicado no item IV – Dados deste EDITAL.

14.2. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

14.3. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3.1. Competirá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente CONTRATO e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

14.3.2. Competirá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.3.3. O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

14.3.4. A Ordem de Serviço será específica para serviço, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitir na sua totalidade dos quantitativos previsto em CONTRATO ou de forma parcial, como instrumento de ajuste ao orçamento municipal.

14.4. O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

14.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

14.6. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

14.7. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

14.8. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

14.9. As licenças ambientais existentes para o serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do CONTRATO.

14.10. No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados, os quais

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à LICITANTE contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 15 PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do EDITAL.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

## 16. OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula do ANEXO V – Minuta do CONTRATO, e fazem parte deste EDITAL, independente de transcrição.

## 17. RESILIÇÃO

17.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

18.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 19. SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do ANEXO V Minuta do CONTRATO, que é parte integrante deste EDITAL independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

19.3. Além das sanções previstas em CONTRATO, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

## **20. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)**

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o LICITANTE, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3. Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar da licitação, a LICITANTE declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. A comissão poderá conceder aos LICITANTES o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos *links* <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

21.10. São de responsabilidade exclusiva da LICITANTE as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.11. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste EDITAL.

21.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este EDITAL poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do **telefone/fax (73) 3526-8005** ou **e-mail: [comprasjequie2017@gmail.com](mailto:comprasjequie2017@gmail.com)**, com até 48 horas antes da sessão.

21.14. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos LICITANTES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.15. Fica designado o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequié, 17 de outubro de 2017.

**BRUNO FERRARO ALMEIDA**  
Presidente da COPEL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Contrato de Repasse 0388737-94/2012**

**1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - DESCRIÇÃO DAS OBRAS

1.2 - GENERALIDADES

- 1.2.1 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES
- 1.2.2 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO
- 1.2.3 - TRABALHOS EXTRAS

**2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3 - RELACIONAMENTO CONTRATANTE/EMPREITEIRA**

3.1 - FISCALIZAÇÃO

3.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

- 3.2.1 - CONHECIMENTO DAS OBRAS
- 3.2.2 - ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS
- 3.2.3 - IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS
- 3.2.4 - DA SEGURANÇA DA OBRA
- 3.2.5 - ENCARGOS DIVERSOS

3.3 - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

3.4 - PROCEDIMENTOS

- 3.4.1 - LIVRO DE OCORRÊNCIAS
- 3.4.2 - MEDIÇÕES
- 3.4.3 - INSTRUÇÕES DE CAMPO
- 3.4.4 - REUNIÕES DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE
  - 3.4.4.1 - REUNIÕES SEMANAIS E MENSASIS

3.5 - CONTROLE DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO

**4 - MATERIAIS**

4.1 - GENERALIDADES

4.2 - ESTOCAGEM

4.3 - MATERIAL PARA CONCRETO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.1 - AGREGADO MIÚDO - AREIA
- 4.3.2 - AGREGADO GRAÚDO - BRITA
- 4.3.3 - CIMENTO
- 4.3.4 - ÁGUA
- 4.3.5 - AÇO PARA CONCRETO ARMADO

#### 4.4 - CONCRETO

#### 4.5 - OUTROS MATERIAIS

- 4.5.1 - TUBOS DE PVC

### 5 - SERVIÇOS

#### 5.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### 5.2 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES E DESMOBILIZAÇÃO

- 5.2.1 - LOCALIZAÇÃO E TERRENO
- 5.2.2 - REDE DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTOS
- 5.2.3 - LIMPEZA DO TERRENO
- 5.2.4 - BARRACÕES E ÁREAS DE UTILIZAÇÃO
- 5.2.5 - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
- 5.2.6 - CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS E PASSARELAS
- 5.2.7 - CÊRCA DE PROTEÇÃO
- 5.2.8 - MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS
- 5.2.9 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

- 5.2.9.1 - IMPLANTAÇÃO DE RN's
- 5.2.9.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

#### 5.2.10 - SINALIZAÇÃO DA OBRA

#### 5.3 - TAPUMES LATERAIS ÀS VALAS

#### 5.4 - ESCAVAÇÃO DE VALAS E CAVAS

#### 5.5 - TRANSPORTE DE SOLO ESCAVADO

#### 5.6 - TRANSPORTE DE SOLO IMPORTADO

#### 5.7 - ESCORAMENTO

- 5.7.1 - FECHADO OU CONTÍNUO
- 5.7.2 - DESCONTÍNUO

#### 5.8 - DRENAGEM E REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

- 5.8.1 - DRENAGEM
- 5.8.2 - BOMBEAMENTO
- 5.8.3 - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO

#### 5.9 - OBRAS DE CONCRETO

- 5.9.1 - TIPOS DE CONCRETO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.9.2 - DOSAGEM
- 5.9.3 - CONCRETAGEM
- 5.9.4 - FORMAS E ESCORAMENTOS
- 5.9.5 - ARMADURA

5.10 - REATERRO COMPACTADO DE VALAS E CAVAS

5.11 – EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

## 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 - DESCRIÇÃO DAS OBRAS

**Estas especificações técnicas, referem-se à execução de obras do Sistema de drenagem pluvial e pavimentação de vias, no município de Jequié - Bahia.**

### 1.2 - GENERALIDADES

Estas Especificações têm pôr objetivo estabelecer as condições e requisitos técnicos que presidirão a execução da obra.

A execução dos serviços obedecerá integralmente às instruções eventualmente fornecidas pela FISCALIZAÇÃO no curso das obras.

#### 1.2.1 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala - prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes - prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluído nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela EMPREITEIRA, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

#### 1.2.2 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do Projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no Projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

#### 1.2.3 - TRABALHOS EXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da FISCALIZAÇÃO, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a EMPREITEIRA deverá executá-los desde que solicitados pôr escrito pela FISCALIZAÇÃO. Não será efetuado nenhum pagamento pôr trabalho extra feito pela EMPREITEIRA sem a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha. Caso contrário, serão pagos pêlos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela EMPREITEIRA e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinação do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços previstos para a completa execução da obra nestas Especificações constam de:

- Instalação de canteiro de obras e serviços preliminares;
- Locação da obra e topografia;
- Sinalização das obras;
- Tapumes laterais às valas;
- Escavação de valas e cavas;
- Transporte de solos;
- Escoramento;
- Drenagem e esgotamento;
- Embasamento;
- Reaterro e retirada de escoramento;
- Obras de concreto;
- Construção de caixas de visita.

Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA deverá solicitar pôr escrito à FISCALIZAÇÃO para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

## 3 - RELACIONAMENTO CONTRATANTE/EMPREITEIRA

### 3.1 - FISCALIZAÇÃO

A relação entre a CONTRATANTE e a EMPREITEIRA será mantida pôr intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A ela ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto no contrato, nestas Especificações, no projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente pôr motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados pôr outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO aos engenheiros construtores da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; pôr outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pêlos referidos engenheiros, ou ainda, omissões de responsabilidade dos mesmos, serão consideradas para todo e qualquer efeito com tendo sido da EMPREITEIRA.

### 3.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

#### 3.2.1 - CONHECIMENTO DAS OBRAS

Não pode em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, pôr qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas do contrato, bem como de tudo o mais contido no presente Projeto e nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT.

Deverá ter pleno conhecimento de tudo que se relacione com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, tudo mais que possa influir na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno; tipo dos

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outras informações possíveis que possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

## 3.2.2 - ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

a) A EMPREITEIRA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-la perante a CONTRATANTE em todos os assuntos relativos às obras.

b) Os engenheiros condutores da obra e os encarregados, cada um no seu respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos o esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário à obra e suas implicações.

c) Sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como colocar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo de entrega da obra. Para tal fim a CONTRATANTE não pagará à EMPREITEIRA qualquer quantia adicional referente ao mencionado acréscimo de equipamento.

d) A EMPREITEIRA deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medição para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro do trabalho.

e) O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

Deverá cumprir rigorosamente a legislação social em vigor no país e responsabilizar-se pelo transporte dos operários ao local das obras.

## 3.2.3 - IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

A implantação das obras é encargo da EMPREITEIRA e a existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a sua responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO serão recusados, devendo a EMPREITEIRA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Caberá a EMPREITEIRA a execução de placas à obra conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE devendo as mesmas ser afixadas nos locais pôr esta indicados.

A EMPREITEIRA será responsável pela indenização de danos e prejuízos causados a terceiros desde que motivados pela má execução dos serviços e inadequação dos recursos empregados.

Durante a execução dos serviços a EMPREITEIRA deverá prever e manter, quando e onde necessário, acessos provisórios de veículos e pedestre a propriedades situadas à margem das obras.

Ficará a EMPREITEIRA encarregada a manter contatos necessários com os órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações da presente Especificação e do DETRAN.

Caberá a EMPREITEIRA entrar em contato com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando liberar a execução das obras nos logradouros públicos.

### 3.2.4 - DA SEGURANÇA DA OBRA

a) Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho (Portaria n.º 15 de 18 de agosto de 1972 do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho - DNSHT) bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

b) No canteiro de trabalho a EMPREITEIRA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

c) A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e pela proteção destes e das instalações da obra, como também pela manutenção de ordem dos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la, até sua entrega definitiva.

d) Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da EMPREITEIRA, no material, equipamento ou instrumental entregues pela CONTRATANTE será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e cobrado da empreiteira.

e) Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

I) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

II) Paralisar imediatamente as obras nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

III) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência, relatando o fato.

f) A EMPREITEIRA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros, situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

g) Explosivos e acessórios deverão ser transportados e manuseados segundo especificação do Ministério do Exército.

### 3.2.5 - ENCARGOS DIVERSOS

a) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;

b) Construir e manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos, de modo a não ficar prejudicando o bom andamento dos serviços;

c) Manter os canteiros e os equipamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bom aspecto local. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho;

**d)** Construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de qualquer outras estradas de serviço que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramentos nas estradas já existentes e nos empréstimos;

**e)** Execução de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras de acordo com o projeto.

As locações deverão ser referidas a marcos de referência básicos, implantados pela FISCALIZAÇÃO;

**f)** Permitir a inspeção e controle por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam a EMPREITEIRA das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

**g)** Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;

**h)** Só efetuar Contrato(s) de subempreitada(s) após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Tendo sido concedida autorização para subempreitada(s), o Construtor continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, único, exclusivo e integral responsável pelas obras, pelos serviços subempreitados e pelas suas conseqüências, como se a(s) subempreitada(s) não existisse(m);

**i)** Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;

**j)** Fornecer materiais que estão sendo utilizados na obra para formação das amostras a serem examinadas;

**k)** Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilização pública. Para isso deverá ser protegido, enviando-se todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;

**l)** Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.), serão de responsabilidade exclusiva e reparados pela EMPREITEIRA que deverá pesquisar as interferências, antes da abertura das valas;

**m)** Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;

**n)** Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições primitivas, no menor prazo possível;

**o)** Manter em cada frente de serviço placa da Comissão de Coordenação de obras da cidade, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;

**p)** Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados imediatamente do canteiro da obra.

### 3.3 - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

**a)** Exigir o fiel cumprimento do Contrato, projetos, normas e especificações correspondentes;

**b)** Verificar o fiel cumprimento pela EMPREITEIRA da segurança dos trabalhadores e de terceiros, das obrigações legais e sociais e de outras medidas necessárias a boa administração da obra;

**c)** Elaborar as medidas de serviços realizados;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- e) Assistir à EMPREITEIRA na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução se for considerada inadequada;
- f) Elaborar detalhes de projeto necessários a execução da obra;
- g) Revisar quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-se às situações específicas de local e momento;
- h) Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra e interpretá-los devidamente;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados, pela EMPREITEIRA quanto à produtividade, exigindo da mesma as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do prazo contratual;
- k) Elaborar o cadastro das obras executadas.

## 3.4 - PROCEDIMENTOS

### 3.4.1 - LIVRO DE OCORRÊNCIAS

A EMPREITEIRA manterá no canteiro da obra Livro de Ocorrências, com páginas em 03 (três) vias, numeradas onde serão anotados as ordens, reclamações, advertências, determinações técnicas e outros fatos cujos registros sejam considerados necessários. As duas primeiras vias serão destacadas, ficando a primeira em poder da Fiscalização, a segunda em poder da Empreiteira e a 3ª via permanecerá no Livro de Ocorrências.

### 3.4.2 - MEDIÇÕES

As medições de serviços serão mensais e considerar-se-á o período do 1º ao 30º dia do mês.

### 3.4.3 - INSTRUÇÕES DE CAMPO

A FISCALIZAÇÃO no decorrer da construção remeterá a EMPREITEIRA instruções de campo que, segundo o seu critério, considere necessárias a fim de acelerar os trabalhos e/ou regularizar métodos ou processos de construção e montagem.

Estas instruções atuarão sobre:

- Tempo de execução e cronometragem de operações;
- Detalhes gráficos de projetos, construção e montagem;
- Estratégias particulares para movimentação de mão de obra, materiais e equipamentos;
- Frentes de trabalho;
- Segurança e proteção específicas;
- Sinalizações eventuais de tráfego;
- Interferências construtivas imediatas.

### 3.4.4 - REUNIÕES DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

#### 3.4.4.1 - REUNIÕES SEMANAIS E MENSAIS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Semanalmente será realizada uma reunião com participação de representantes da FISCALIZAÇÃO e EMPREITEIRA, com o objetivo de programar os trabalhos a curto prazo.

Nestas reuniões deverão ser analisadas a situação das programações anteriores, as medidas corretivas que deverão ser tomadas, se for o caso, e definir o tempo para o término de cada trabalho programado.

No final de cada mês será realizada uma reunião com o objetivo de se levantar os dados para o relatório Mensal de Andamento dando ênfase às áreas onde os objetivos estejam em maior risco. Serão descritas todas as medidas corretivas necessárias, em comum acordo com a empreiteira, para assegurar a realização das metas previstas.

### 3.5 - CONTROLE DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO

A EMPREITEIRA deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma o qual deverá ser atualizado quinzenalmente pela EMPREITEIRA, e então enviado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros (três) dias de cada quinzena.

Se algum retardamento ocorrer, devido a Causas imprevisíveis, sem que haja negligência da EMPREITEIRA, o prazo da construção poder ser estendido pôr um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO desde que a mesma considere procedentes as alegações da EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deverá notificar pôr escrito à Fiscalização a ocorrência de Causas Imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.

A EMPREITEIRA poderá, em sua proposta ou mesmo durante a construção, propor alterações nos prazos parciais do Cronograma os quais só poderão ser levados a efeito pela FISCALIZAÇÃO.

A aprovação, pôr parte da FISCALIZAÇÃO, de alterações no Cronograma não exime a empreiteira da responsabilidade de atraso no prazo final da construção e nem lhe dará direito a qualquer reivindicação.

Caso sejam necessários para o fiel cumprimento do Cronograma, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de equipamentos adicionais aos constantes do Edital, o Construtor deverá empregá-los como se contemplado estivesse no Edital e não será pago pela CONTRATANTE nenhuma quantia adicional referente ao mencionado acréscimo de equipamento.

No caso dos trabalhos, a que se referem estas Especificações, não se completarem dentro do prazo de construção previsto no Cronograma a EMPREITEIRA pagará multa conforme o previsto no Contrato.

## 4 - MATERIAIS

### 4.1 - GENERALIDADES

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser submetido ao exame e ensaios que serão realizados no laboratório da FISCALIZAÇÃO ou outro idôneo pôr ela indicado.

Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu uso, e obedecer rigorosamente às Especificações.

Caberá à EMPREITEIRA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE dos materiais necessários para a formação de amostras.

Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições, a materiais que tenham marca de Conformidade (ABNT-PNB-144).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Somente equipamentos leves poderão prescindir de recursos mecânicos para manuseio. Evitar-se-á arrastar, rolar ou deslizar peças sobre o terreno ou sobre dispositivos não apropriados para tais operações.

## 4.2 - ESTOCAGEM

Os materiais deverão ser estocados, de acordo com as recomendações do fabricante.

Cuidados especiais devem ser tomados para manter a integridade dos revestimentos, pinturas e elementos não metálicos das peças, sempre em consonância com as recomendações do Fabricante. Cuidar-se-á também, de sua efetiva proteção contra as intempéries.

Guardadas as diferenças cabíveis os mesmos cuidados devem ser tomados para as estocagens temporárias, nos locais de instalações.

Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela EMPREITEIRA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A EMPREITEIRA também não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

## 4.3 - MATERIAL PARA CONCRETO

### 4.3.1 - AGREGADO MIÚDO - AREIA

Deverá ser quartzosa, lavada e de curso d'água, não permitindo o uso de areia salitrada.

O agregado miúdo deverá obedecer expressamente à Especificação EB-4 da ABNT e deverá ser constituído de partículas duras, resistentes e duráveis. Deverá ser bem graduada e do tipo vulgarmente chamada "areia grossa".

Será armazenado e conservado de modo que seja evitada a introdução de materiais estranhos e impurezas que afetam seriamente a pega e o endurecimento do concreto. Em caso de dúvida, recomenda-se o ensaio de qualidade da MB-95 da ABNT.

As pilhas de agregado miúdo deverão ser dispostas de maneira que assegurem um período mínimo de 24 horas de drenagem antes do uso, devendo esse material chegar à utilização com umidade superficial uniforme e estável, nunca superior a 8%, sobre as mesmas nenhum equipamento de tração que tenha óleo ou barro nas esteiras ou pneus poderá ser operado.

### 4.3.2 - AGREGADO GRAÚDO - BRITA

O agregado graúdo é a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis de preferência, de diâmetro compreendido entre 3/16" e 3/4" e em cada peça não deverá ser maior que 1/4 da menor dimensão das peças concretadas nem 3/4 do espaçamento entre barras de armadura.

O agregado graúdo não deverá conter impurezas nocivas, nem partículas delgadas, planas ou alongadas em quaisquer bitolas e cuja dimensão máxima seja cinco vezes maior que sua dimensão mínima. Deverá apresentar arestas vivas e granulometria uniforme. A coleta das amostras e dos ensaios será feita de acordo com o MB-6, MB-7, MB-9.

Devem ser evitadas as britas provenientes de rochas com grandes percentagens de mica e as britas que contenham pó de pedra.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O agregado graúdo será estocado em pilhas de acordo com suas dimensões nominais de maneira a evitar a segregação, mistura com outros agregados, contaminação pôr poeira ou outros materiais, devendo ser possibilitada a drenagem livre do excesso de água.

Em caso de dúvida sobre aderência da pasta de cimento em grãos de agregado, devem ser realizados ensaios de tração indireta de acordo com MB-212 da ABNT.

Nenhum equipamento de tração que tenha barro ou óleo nas esteiras ou pneus deverá operar nas pilhas de estocagem.

#### 4.3.3 - CIMENTO

Recomenda-se o uso de cimento resistente a sulfatos, dos tipos II e V da C-150 da ASTM e que atendam às especificações EB-1, EB-2 e EB-208. Quando acondicionados em sacos de papel, ou outro qualquer recipiente, no mesmo devem ser indicados em caracteres bem visíveis, a marca da fábrica e o local de fabricação.

Poderá a critério da Fiscalização, ser usado outro tipo de cimento, desde que seja mais resistente ao ataque do meio e que melhor se ajuste às características dos aditivos usados.

Os ensaios normais do cimento quanto à finura, pega expansibilidade, resistência à compressão e determinação de sua composição química serão feitas de acordo com MB-1 e MB-11 e quanto à coleta de amostras para aceitação ou rejeição de lotes deverá ser observado o estabelecido na EB-1.

Imediatamente após o recebimento do cimento no canteiro, o mesmo deverá ser armazenado em depósitos secos à prova de umidade, ventilados e dotados de dispositivos para absorção de umidade.

O cimento deverá ser recebido, armazenado e usado na ordem cronológica de seu recebimento, não devendo ser misturados num mesmo traço do concreto, partidas de diferentes fabricantes.

As pilhas de sacos deverão ter no máximo 10 unidades salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos.

As pilhas de sacos deverão ser afastadas das adjacentes e das paredes do depósito de no mínimo 30 cm.

O cimento que contiver torrões será considerado hidratado e só poderá ser usado em serviços que não exigem resistência cilíndrica de mais de 120 kg/cm<sup>2</sup>, sob autorização expressa da Fiscalização, uso este que deverá ser precedido de peneiramento em peneira de malha de 2,4 mm.

A temperatura máxima do cimento quando da utilização, não deverá ser maior que 50°C.

#### 4.3.4 - ÁGUA

A água utilizada na confecção do concreto e na lavagem do agregado deverá ser limpa, não conter óleos, ácidos, silte álcalis, materiais orgânicos ou outras impurezas tais como resíduos industriais, devendo obedecer ao disposto na NB-1 e PB-19.

Presumem-se satisfatórias as águas potáveis e as que atenderem os seguintes limites máximos:

. Cloretos	250 mg/litro
. Sulfatos	150 mg/litro
. Partículas sólidas em suspensão	2000 mg/litro
. CO <sub>2</sub> livre	05 mg/litro
. Açúcar	05 mg/litro

#### 4.3.5 - AÇO PARA CONCRETO ARMADO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O aço comum para concreto armado deverá satisfazer EB-3, EB-130 E NB-1, destacando-se as seguintes exigências:

- apresentar o teor de carbono até 1,7%;
- ser homogêneo as características mecânicas e geométricas;
- apresentar-se isento de defeitos prejudiciais, tais como bolhas fissuras e corrosão.

Serão empregados os seguintes tipos de aço:

CA - 50 -  $T_e = 5000 \text{ Kg/cm}^2$

#### 4.4 - CONCRETO

A dosagem do concreto dependerá do fim a que se destina, obedecendo-se ao que se segue, salvo indicação específica em contrário.

- Concreto magro (em peso)
  - Traço 1:4:8 (cimento, areia e brita);
- Concreto ciclópico (em peso)
  - Traço 1:3:6 (cimento, areia e brita + 30% pedra de mão);
- Concreto estrutural
  - Fck - indicado no projeto;

O concreto para as estruturas armadas deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas correspondentes da ABNT e as especificações do projeto.

Será dosado racionalmente, objetivando garantir a resistência estabelecida nos projetos, nos termos da NB-1/78. A medição dos agregados será feita em volume, do cimento pôr peso ou pelo número de sacos inteiros utilizados, como o fator água - cimento adequado.

Na dosagem do concreto deverá ser levado em conta o teor da umidade da areia. Sua determinação deverá ser feita durante as concretagens pelo menos duas vezes ao dia em período de estiagem fazendo-se então a necessária correção na quantidade de água a ser adicionada ao traço. Nas estações chuvosas as verificações deverão ser mais freqüentes.

#### 4.5 - OUTROS MATERIAIS

Os materiais acessórios, de uso corrente na execução de redes de esgoto, deverão obedecer às seguintes especificações:

##### 4.5.1 - TUBOS DE PVC

Deverão satisfazer a NBR 7362, NBR 7370 e NBR 7367.

#### 5 - SERVIÇOS

##### 5.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela Empreiteira no tocante à:

- Execução de serviços pôr seus próprios meios;
- Execução de trabalhos especializados, pôr terceiros, mediante prévia aprovação, supervisão e responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a EMPREITEIRA está suficientemente familiarizada com os métodos e normas de execução envolvidos. Assim sendo, as citações e recomendações aqui contidas apenas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

Outras normas e especificações, quando explicitamente citadas, deverão também ser respeitadas.

Quando não citada a norma a ser seguida e inexistirem normas brasileiras, fica a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação da mesma.

## **5.2 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES E DESMOBILIZAÇÃO**

As instalações do canteiro e serviços preliminares compreendem em geral os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

### **5.2.1 - LOCALIZAÇÃO E TERRENO**

O local escolhido para a construção do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A EMPREITEIRA deverá apresentar para aprovação prévia, "croquis" do canteiro em duas vias, representando:

- a) Localização do terreno;
- b) Desenhos abrangendo as instalações diversas, na escala 1:100, constando plantas, cortes e fachadas;
- c) Especificações dos materiais a serem empregados.

### **5.2.2 - REDE DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTOS**

A EMPREITEIRA deverá projetar, fornecer os materiais e instalar a rede temporária de energia elétrica e força de alta e baixa tensão para o abastecimento do canteiro, rede de água e esgotos, cabendo à FISCALIZAÇÃO aprovar os projetos e fiscalizar suas instalações.

### **5.2.3 - LIMPEZA DO TERRENO**

Compreende este serviço a terraplenagem e limpeza das áreas onde serão instalados os barracões de obra e dos locais de influência desses barracões como as áreas de estacionamento, pátios de estocagem de materiais, etc.

### **5.2.4 - BARRACÕES E ÁREAS DE UTILIZAÇÃO**

A EMPREITEIRA deverá instalar o canteiro principal de obras contendo as unidades mínimas abaixo relacionadas:

- Escritório da FISCALIZAÇÃO com áreas mínima de 10 m<sup>2</sup>;
- Escritório da EMPREITEIRA;
- Almoxarifado e Ferramentaria;
- Depósito de materiais (cimento, areia, brita, etc.);

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Cantina e refeitórios;
- Vestiários e Sanitários;
- Área para dobramento de ferro e carpintaria.

## 5.2.5 - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Competem à EMPREITEIRA o transporte, montagem e desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção.

## 5.2.6 - CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS E PASSARELAS

Onde necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão construídos Passadiços e/ou Passarelas para garantir o trânsito normal de veículos a obra e pedestres.

## 5.2.7 - CÊRCA DE PROTEÇÃO

O canteiro principal de obras deverá ser protegido pôr uma cerca com 4 fios de arame farpado, esticados em mourões de madeira, espaçados de 2m e com portões.

## 5.2.8 - MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS

Durante o decorrer da obra ficará pôr conta e a cargo da EMPREITEIRA o fornecimento dos móveis e a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO e a reposição do material de consumo necessário.

## 5.2.9 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

### 5.2.9.1 - IMPLANTAÇÃO DE RN's

O EMPREITEIRO receberá da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, todos os desenhos em planta e perfil do canal e todos os demais elementos que permitam a locação da obra, inclusive o RN que serviu de base para o projeto.

Com base nestes elementos o EMPREITEIRO providenciará a implantação de um novo RN com pino usinado, e situado em posição tal que seja resguardado de possíveis danos. Para maior garantia, tal marco deverá ser protegido pôr pequena cerca ou caixa de concreto.

O novo RN será nivelado e contranivelado com o nível de precisão não sendo permitido erro de fechamento superior a 0,1 mm.

### 5.2.9.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A EMPREITEIRA deverá manter continuamente na obra pelo menos um topógrafo devidamente habilitado e um auxiliar de topógrafo ou nivelador. Esta equipe ficará encarregada das seguintes tarefas, entre outras:

- Locar o eixo longitudinalmente do canal e demais elementos necessários, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Marcar no fundo da vala a largura e espessuras das camadas do berço e fornecer as cotas que permitam a execução das estruturas do Canal e das Travessias.

## 5.2.10 - SINALIZAÇÃO DA OBRA

A sinalização especial de proteção e isolamento será constituída de placas padronizadas, e será empregada nos trechos indicados pela FISCALIZAÇÃO que especificará se a mesma deverá ser com iluminação.

Será de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA todos os contatos necessários à interdição das vias de tráfego junto ao Órgão Competente inclusive a observância das determinações daquele órgão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Somente será permitida a abertura de valas, após adequada sinalização no local, conforme modelos de placas a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA será responsável pelo funcionamento ininterrupto da sinalização inclusive nos períodos de interrupção dos trabalhos, devendo ainda substituir imediatamente os elementos danificados durante a sua utilização, assim como aqueles que a critério da FISCALIZAÇÃO, não se apresentem com aspecto adequado ou com manutenção precária (pintura, empenos, danificações, etc.). A EMPREITEIRA deverá manter, na obra, permanentemente, vigias de forma que a sinalização permaneça em perfeitas condições de funcionamento.

Sempre que necessário, pela localização da frente de serviço, deverá ser colocada a diferentes distâncias das frentes de trabalho, placas de advertências aos veículos.

À noite deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas e lanternas vermelhas em cada ângulo ou extremidade da cerca protetora e em cada cavalete. Os custos e providências para energização dos circuitos elétricos serão da responsabilidade da EMPREITEIRA.

A sinalização para a obra em questão será de 2 (dois) tipos:

- Sinalização com iluminação;
- Sinalização sem iluminação.

### 5.3 - TAPUMES LATERAIS ÀS VALAS

Ao longo de todas as valas e cavas deverá a EMPREITEIRA colocar tapumes contornando as escavações de modo sinalizar e evitar a queda de pessoas ou veículos nas valas ou cavas abertas.

Os tapumes serão constituídos de módulos padronizados conforme modelo a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

O espaçamento entre os módulos será indicado pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à EMPREITEIRA a manutenção e conservação dos tapumes, providenciando a substituição e reparos nos mesmos sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO.

### 5.4 - ESCAVAÇÃO DE VALAS E CAVAS

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto ou definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima a mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências supracitadas, desde que caracterizada a responsabilidade da EMPREITEIRA, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão pôr conta da mesma.

A escavação será executada de modo a proporcionar o máximo de rendimento e economia em função do volume de terra a remover e das dimensões, natureza e topografia do terreno. Qualquer excesso de escavação no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade a critério da FISCALIZAÇÃO e sem ônus para a CONTRATANTE.

A extensão máxima da abertura da vala não deverá exceder a indicada pela FISCALIZAÇÃO para cada trecho do coletor considerando as condições do local de trabalho, o trânsito local, e a necessidade de garantir a progressão contínua da construção.

As cavas para as estruturas de concreto enterradas deverão ter as dimensões do projeto, com acréscimo indispensável à colocação do escoramento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em princípio toda escavação deverá ser executada pôr processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- proximidade das interferências cadastradas ou detectadas;
- regularização do fundo da vala;
- outros locais a critério da FISCALIZAÇÃO.

Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a EMPREITEIRA executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Quando os materiais escavados forem, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriados para sua utilização no aterro, serão em princípio, colocados ao lado da vala, para posterior aproveitamento, não devendo este material ficar a uma distância inferior a 60 cm da borda da vala.

No caso de os materiais aproveitáveis serem de natureza diversa, serão distribuídos em montes separados.

Os terrenos escavados serão classificados para efeito de medição e pagamento nos seguintes grupos:

## 1ª Categoria

- a) areia, argila ou piçarra;
- b) argila rija ou com predominância de pedregulho;
- c) tabatinga molhada;
- d) lodo.

## 2ª Categoria

- a) moledo ou racha em estado de decomposição;
- b) pedra solta, nas dimensões das chamadas "pedra de mão".

## 3ª Categoria

- a) rocha viva, ou blocos de rocha viva.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A escavação em rocha, quando feita a fogo, deverá aplicar técnica de detonação controlada, de modo a reduzir ao máximo o sobre-fraturamento. Conforme o caso, deverão ser usados os métodos de perfuração linear, de detonação amortecida, ou de pré-seccionamento.

A guarda e manuseio dos explosivos deverão obedecer aos regulamentos do Ministério do Exército. Nas escavações a fogo as seguintes precauções devem ser adotadas:

- usar redes de segurança;
- usar sinais de alerta antes das detonações;
- não deixar as minas carregadas, mesmo com antecedência de poucas horas de detonação;
- programar as detonações para serem executadas em horas que não perturbem o repouso dos moradores.

## 5.5 - TRANSPORTE DE SOLO ESCAVADO

Os Materiais provenientes das escavações e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala pôr falta de espaço, serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora pôr ela providenciados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 5.6 - TRANSPORTE DE SOLO IMPORTADO

Sempre que o material proveniente das escavações não seja adequado e/ou suficiente para o reaterro das valas e cavas, a EMPREITEIRA deverá providenciar pelo seu transporte, carga e descarga ao lado da vala.

Os solos importados deverão estar isentos de pedras e detritos que possam danificar as estruturas. As jazidas deverão ser sempre submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

## 5.7 - ESCORAMENTO

Os escoramentos têm funções de contenção das paredes laterais e aumento de estanqueidade da vala. Serão empregados os tipos de escoramento descritos a seguir:

### 5.7.1 - FECHADO OU CONTÍNUO

a) Para as valas em locais sem a presença de lençol de água será usado o escoramento fechado tipo "Canoeira" constituído de estacas de madeira com seção mínima de 5 x 30cm, contraventadas pôr longarinas e estroncas de madeira com seção mínima de (7,5 x 25cm);

b) Para valas em locais com a presença de lençol freático será usado escoramento fechado tipo ensecadeira;

b.1) Escoramento fechado constituído de estacas de madeira com seção mínima de 5 x 30 cm, com encaixe tipo macho fêmea, contraventadas com longarinas e estroncas de madeira com seção mínima de 7,5 x 25cm;

b.2) Escoramento fechado em estacas metálicas constituída de estacas metálicas com encaixe estanque nos bordos, contraventadas com longarinas e estroncas de madeira com seção mínima de 7,5 x 25cm;

c) Escoramento fechado em prancha horizontal constituída de perfis metálicos tipo I de 12" cravados a cada 2,00 metros contraventados com longarinas e estroncas do mesmo perfil metálico. Entre os perfis metálicos serão colocados pranchas de madeira de seção mínima de 5,0 x 30cm apertados de encontro à aba do perfil com cunhas de madeira.

### 5.7.2 - DESCONTÍNUO

a) Pontaleteamento utilizado a critério da FISCALIZAÇÃO, quando as condições de solo permitirem;

b) Aberto: será empregado nas escavações em solos coesivos a profundidade inferiores ao nível do lençol freático. Serão empregadas estacas de madeira com seção mínima de 5 x 30cm, de maneira a cobrir 50% da parede da vala, com contraventamento em longarinas e estroncas de madeira com seção mínima de (7,5 x 25cm).

O escoramento em escavações abaixo do lençol freático em solos arenosos ou que apresentem reais dificuldades quanto à fixação a estanqueidade, deverá ter "fichas", as quais deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Na construção, a variação das fichas será função das condições locais, com um mínimo de 0,50m.

O escoramento deverá ser dimensionado de acordo com a natureza e profundidade do terreno a ser escavado, devendo a EMPREITEIRA considerar as dimensões das peças necessárias para se atingir as profundidades do projeto, uma vez que aqui foram fixadas apenas as dimensões mínimas, sendo que as especificações do mesmo local de sua utilização, serão de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO.

Em determinados casos, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser dispensado o escoramento mediante o tabulamento das paredes laterais da vala, com ou sem sub-vala, sendo o ângulo do talude fornecido pela FISCALIZAÇÃO de acordo com as condições do solo. Neste caso será medido e pago a escavação em excesso executada e nunca o escoramento que poderia ser executado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As estacas deverão ser mantidas em perfeito estado, devendo-se prever recursos para desempenamento e reparo das mesmas, bem como uma renovação periódica do estoque. A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar estacas que possam comprometer a estabilidade ou estanqueidade do escoramento.

Durante a operação de descida dos materiais na vala, deverá ser feito um remanejamento de estroncas, com adição de estroncas provisórias de tal forma que nenhum momento sejam diminuídas as condições de segurança.

A retirada das estroncas e longarinas somente poderá ser efetuada quando o reaterro atingir o nível destas peças. As chapas e pranchas de escoramento vertical, responsáveis pelo fechamento lateral da vala, somente poderão ser retiradas após completado o reaterro, ou quando este tiver atingido um nível que permita sua retirada com segurança, sem afetar o solo adjacente, as obras de superfície, os demais serviços públicos e a própria galeria construída.

## 5.8 - DRENAGEM E REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

As valas deverão ficar isentas de água, qualquer que seja sua origem (chuva, vazamento de outras canalizações ou lençol freático), desde a escavação até o reaterro.

### 5.8.1 - DRENAGEM

A proteção das valas contra a inundação das águas superficiais se fará mediante a construção das muretas longitudinais ou valas adicionais nas bordas das escavações, que proporcionarão o desvio das águas e locais adequados de descarga.

As valas inundadas pela enxurrada deverão ser esgotadas e em seguida processada a limpeza interna dos trechos já construídos.

### 5.8.2 - BOMBEAMENTO

Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, deverá ter cuidado de manter o fundo da vala permanentemente drenado, impedindo-se que a água se acumule no interior da mesma. O bombeamento deve prolongar-se até que seja reaterrada a vala.

Serão feitas no fundo da vala, valetas laterais junto ao escoramento, fora da área abrangida pela tubulação, para que a água seja coletada pelas bombas em pontos adequados. Os crivos das bombas deverão ser colocados em pequenos poços dentro das referidas valetas. Para evitar erosão, recobrir-se-ão os crivos com brita. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser substituídos as valetas pôr drenos de tubos, perfurados.

A água retirada deverá ser encaminhada para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, pôr meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho.

Nos trechos em que as condições especiais da vala exigir, deverão ser executados drenos de brita. As espessuras e granulometria dos drenos, serão determinadas pela FISCALIZAÇÃO devendo ser proporcionais às dimensões da vala e à extensão da frente de serviços, variando entre os extremos de 10cm em solos arenosos e de 10 a 30cm em solos argilosos. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de drenagem, conforme as condições locais a indiquem.

### 5.8.3 - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO

Quando aconselhável, o esgotamento será feito pôr rebaixamento do lençol de água, pelo sistema de ponteiras filtrantes.

O material filtrante dos poços e a abertura das malhas das ponteiras deverão satisfazer às condições de granulometria do terreno, devendo evitar o arrastamento de partículas finas de solo e impedir assim, eventuais recalques dos terrenos vizinhos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser previsto na obra geradores de reserva para garantir a continuidade do esgotamento no caso de falhas no fornecimento de energia elétrica.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da EMPREITEIRA a execução do rebaixamento através de perfuração de poços profundos, desde que o sistema de ponteiros não se mostre satisfatório.

Neste caso a locação dos poços, seu número, espaçamento, comprimento do filtro e a potência das bombas, dependentes da natureza do solo, deverão ser especificados pela EMPREITEIRA.

## 5.9 - OBRAS DE CONCRETO

As obras de concreto necessárias à construção do canal e das travessias deverão atender aos projetos específicos.

A execução das obras de concreto armado deverá atender as condições gerais da NB-1/78.

### 5.9.1 - TIPOS DE CONCRETO

Em toda a obra serão usados três tipos de concreto, cujos traços serão medidos em peso:

- Concreto magro, a ser aplicado na regularização do terreno da fundação. Terá traço 1:4:8 (cimento, areia e brita).
- Concreto simples a ser dosado racionalmente e aplicado nas peças armadas estruturalmente. Terá consumo mínimo de cimento de 350 kg/m<sup>3</sup> e fator água, cimento não superior a 0,50.
- Concreto ciclópico, constituído de concreto simples, traço 1:3:6 acrescido de no máximo 30% de pedra de mão.

### 5.9.2 - DOSAGEM

O concreto será dosado racionalmente pôr laboratório de FISCALIZAÇÃO ou outro idôneo pôr ele indicado, objetivando-se obter produto acabado de boa qualidade, com resistência mínima indicada pelo projeto estrutural e que assegure uma durabilidade satisfatória tendo em vista a agressividade do meio.

As dosagens deverão ser sempre caracterizadas pêlos seguintes elementos:

- Tensão média de ruptura FCK 28;
- Consistência, medida pelo abatimento no ensaio "slump - test" (MB-256);
- Composição granulométrica em peso e volume;
- Consumo de cimento pôr m<sup>3</sup> de concreto;
- Aditivos (tipos e dosagens);
- Fator água-cimento.

Os traços poderão ser alterados de acordo com a granulometria dos agregados disponíveis as dimensões da peça e o tipo de transporte e lançamento na obra, desde que resguardadas as características mínimas especificadas para o concreto pronto.

### 5.9.3 - CONCRETAGEM

- Preparo da mistura

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O concreto será misturado mecanicamente, em betoneiras do tipo aprovado, equipadas com reservatório de água e dispositivo para medir com precisão e controlar automaticamente toda a quantidade de água usada. Os aditivos deverão ser adicionados à água em quantidades certas durante a mistura. O amassamento deverá ser contínuo, até que se consiga uma distribuição uniforme dos materiais, inclusive aditivos, Não podendo o tempo de amassamento de cada betonada ser inferior a 1,5 minutos.

Cada traço deverá ser baseado em um saco inteiro de cimento ou em peso de cimento a granel.

O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido, Não deverá ser remisturado nem redosado.

Quando se empregar concreto pré-misturado, este deverá atender ao que prescreva a EB-136 da ABNT, além do que dispõe a NB-1.

Junto a betoneira ou usina de concreto deverá se dispor de meios para controlar a quantidade de água e areia úmida a adicionar em função da umidade de areia e do fator água-cimento especificado.

Não será permitido o uso de concretos remisturados.

## - Transporte e lançamento

Todo concreto deverá ser transportado e lançado, de acordo com métodos que evitem segregação dos materiais, ou outras alterações na mistura inicial. O método de transporte a ser utilizado deve ser tal, que leve o concreto ao ponto de lançamento, sem alteração sensível no que se refere ao fator água/cimento, plasticidade, ar incorporado e homogeneidade. Não será permitido deixar o concreto em repouso antes do lançamento pôr tempo superior a 30 minutos. Nos casos de transporte em caminhão-betoneira, será admitido um tempo máximo de transporte de 50 minutos. Não será permitido lançar concreto em queda livre de uma altura superior a 2 m.

No caso de transporte de concreto pôr meios de bombas deverá existir um dispositivo especial na saída para evitar a segregação.

## - Juntas de Concretagem

Dever-se-á determinar, previamente, o plano de concretagem, fixando a posição das juntas de concretagem, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Quando for interrompida a colocação do concreto pôr tempo superior ao de início de pega, a concretagem deverá ser interrompida, criando-se uma junta fria que deverá ser tratada como junta de concretagem. O reinício da concretagem só poderá ser começada 12 horas após o último lançamento de concreto. Em qualquer caso se poderá concretar sobre ou contigualmente a uma camada em início de pega.

Nas juntas de concretagem, as superfícies horizontais de concreto endurecido devem apresentar-se rugosas e limpas isentas de materiais pulverulentos, óleos e graxas, com partes de agregados expostos, porém não desagregados.

A superfície das juntas deverá ser lavada com jato de água e ar comprimido, removendo-se a nata de cimento e todo o material solto, de modo a tornar a superfície rugosa e assegurar boa aderência com a camada seguinte.

Esta lavagem deverá ser procedida após 4 e 8 horas da última concretagem, antes que o concreto atinja um estado de endurecimento tal que não permita a limpeza pôr lavagem.

Imediatamente antes do lançamento do novo concreto sobre a junta de concretagem, deverá ser repetida a operação de lavagem, de modo a retirar o material solto e as impurezas porventura existentes, após o que deverá ser aplicada uma camada de argamassa de cimento e areia, na mesma proporção que a do concreto e com espessura entre 1,50 a 2,50 cm.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a aplicação na superfície das juntas de concretagem, de adesivos estruturais a base de resina epóxi, para garantir a aderência necessária.

Para as superfícies verticais, as formas deverão permitir a possibilidade de preparo da superfície de concreto endurecido, de modo a proporcionar boa aderência do concreto novo a ser lançado.

Para garantir uma menor possibilidade de infiltração pelas juntas de concretagem, deverá ser aplicada externamente nas paredes da galeria e após a desforma, uma faixa de 20 cm de material impermeabilizante betuminoso cobrindo a marca deixada pela junta.

## - Adensamento

O concreto sofrerá adensamento com auxílio de vibradores de imersão. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho.

Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.

A frequência mínima permitida deverá ser de 3.500 impulsos/minuto.

## - Cura

As superfícies do concreto deverão ser permanentemente umedecidas pela aspersão contínua de água, durante um período não inferior a 7 dias.

As formas de contato com o concreto deverão ser mantidas saturadas de água durante o período de cura e antes que sejam retiradas.

Nas superfícies horizontais a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a colocação de sacos de areia ou alinhagem mantidos saturados d'água ou a aplicação de produtos químicos para proteger a superfície da ação dos raios solares.

## - Controle da Consistência

A consistência do concreto deverá ser controlada pelo "Slump-Test", devendo obedecer aos resultados indicados pela dosagem.

Não será permitido a remistura, com adição de água ou agregado seco, para corrigir a umidade e a consistência do concreto.

## - Ensaios

Para a verificação da resistência do concreto, serão retirados 6 corpos de prova cilíndricos de 15 x 30 cm para cada 30 m³ ou fração de concreto lançado, para serem rompidos aos 3,7 e 28 dias.

Os ensaios de resistência do concreto serão feitos de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT.

Poderão ser realizados ensaios não destrutivos, como os ensaios esclerométricos e ultra-sônicos em peças concretadas, sem que isto dispense o uso dos ensaios indicados nos métodos MB-2 e MB-3.

O controle e análise estatística dos resultados dos ensaios de compressão deverão ser feitos de acordo com o método ACI-214 do "American Concret Institute".

## - Reparos no Concreto

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo qualquer falha visível nas peças concretadas, tais como nichos e partes porosas, deverá ser retirada toda a brita que estiver desagregada do concreto com auxílio de um ponteiro percutido pôr marreta de 500 gramas; fazendo-se após a limpeza do local, com auxílio do jato d'água com o fim de retirar todo o material pulverulento.

Após a secagem do local far-se-á uma limpeza enérgica com escova de aço e novamente jato d'água.

Após a nova secagem do local, com auxílio de uma espátula e soquete, far-se-ão recobrimento da falha com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:2 procurando-se manter a mesma coloração e textura do concreto. A argamassa deverá ser forçada pela percussão do soquete para preencher todos os vazios deixados pela falha.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser usado adesivo a base de resina epóxi na superfície das falhas. No caso de incorreções grandes, a argamassa será substituída pôr concreto no traço 1:1:2.

## 5.9.4 - FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos deverão obedecer ao disposto nos itens 9.1 a 9.5 da Norma NB-1/78 ABNT. Serão usadas formas de madeira ou metálicas.

Todas as formas de madeira deverão ser molhadas até a saturação. Para o escoamento da água em excesso, deixar-se-ão furos nas formas que deverão ser vedados antes do lançamento do concreto.

Quando de madeira, as formas serão chapas compensadas plastificadas com espessura mínima de 14 mm para concreto aparente ou de tábuas de pinho de 3ª, de 1" x 12" para estruturas não aparentes. As formas para superfícies curvas serão construídas de modo a acompanhar com precisão as curvaturas de madeira a facilitar a retirada dos seus diversos elementos, sem choques que possam danificar o concreto.

Quando metálicas, as espessuras e os apoios das chapas deverão ter dimensões tais que evitem ondulações quando da colocação do concreto.

Para evitar que as formas sofram deformações devido à ação das intempéries, o lançamento do concreto deverá ser feito no espaço de tempo mais curto possível, após a montagem.

Quaisquer reparos na superfície do concreto oriundos da retirada das formas deverão ser realizados no prazo máximo das 24 horas seguintes à remoção das formas.

As formas para concreto aparente deverão ser de primeiro uso, Não sendo permitido a introdução de ferros através do concreto, para fixação das mesmas.

As formas das cortinas e paredes deverão ser mantidas em posição através do uso de espaçadores de aço.

Após a desformarem, as extremidades destes espaçadores deverão ser cortados a uma profundidade de 4 cm e preenchidos os vazios com argamassa no traço 1:2.

Nas gravatas não serão admitidos ripões, devendo as mesmas ser preparadas com tábuas de pinho de espessura mínima 3 (três) cm. Nas cortinas e paredes, serão utilizados para costelamento, barrotes desempenados de seção mínima de 8 (oito) cm x 8 (oito) cm. Para escoramento, a EMPREITEIRA poderá optar entre barrotes de seção mínima 10 (dez) cm, madeira roliça de diâmetro mínimo 12 (doze) cm, ou escoramento metálico; deverá entretanto, em qualquer caso, reduzir as emendas ao menor número possível. Todo o escoramento deverá ser perfeitamente contraventado. O prazo de descimbramento seguirá rigorosamente as especificações da NB-1.

Em todas as estruturas que venham conter tubos, peças ou conexões, as aberturas correspondentes deverão ser previstas nas formas, quando tais equipamentos Não puderem ser diretamente instalados antes da concretagem. Não se permitirá a abertura de vãos nas estruturas após o lançamento de concreto.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 5.9.5 - ARMADURA

As barras de aço seguirão as prescrições da ABNT (EE-3, NB-4 e NB-5).

Deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto.

A armazenagem do aço para as armaduras deverá ser de modo a evitar o seu contato com o solo, de preferência sobre cavaletes e protegida pôr meio de cobertura a fim de não sofrer ação das intempéries.

As emendas serão feitas pôr traspasse dos ferros obedecendo-se o disposto no item 6.3.5.2 da Norma NB-1/78 da ABNT.

A armadura antes de ser posicionada deverá ser totalmente limpa, devendo ficar isenta de terra, tinta e substâncias estranhas que possam reduzir a aderência, devendo ser mantida limpa até o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e das faces internas das formas.

Para garantir o recobrimento, as armaduras serão afastadas das formas pôr meio de pastilhas de argamassa no traço 1:2 de cimento e areia, com seção de 5 cm x 5 cm e espessura igual ao recobrimento exigido. Estas pastilhas deverão conter pontas de arame recozido com 10 cm de comprimento, que servirão para amarrá-las à armadura. Serão usadas no mínimo 3 (três) delas pôr metro linear de viga, uma no fundo e duas nas faces laterais, desencontradamente, e uma unidade pôr metro quadrado de laje e face de cortina. É vedado qualquer contato da armadura com o solo. Pôr isso, em todas as superfícies de escavação horizontal deverá ser executada uma camada de concreto de proteção, com espessura mínima de 10 cm, misturado em betoneira e com brita de diâmetro até 5 cm.

## 5.10 - REATERRO COMPACTADO DE VALAS E CAVAS

O aterro das valas e cavas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela FISCALIZAÇÃO, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas e bom acabamento da superfície.

Só poderá iniciar o reaterro, junto às estruturas, após decorrer o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural. Dever-se-á tomar cuidado para evitar pressões desiguais em torno das estruturas ou danos às mesmas, pelo uso de material ou equipamento impróprios.

O reaterro das valas e cavas somente poderá ser iniciado após a liberação pela FISCALIZAÇÃO e será processada em duas etapas:

Na primeira etapa, as camadas terão espessura máxima de 20 cm, sendo colocadas simultaneamente dos dois lados da estrutura e compactadas mecanicamente com compactadores tipo sapo. Serão colocadas a partir do embasamento com material escolhido até 60 cm acima da geratriz superior do coletor. O aterro complementar superpõe-se ao primeiro até a cota final do reaterro. As camadas terão espessura máxima de 20 cm e serão compactadas manualmente.

O número mínimo de passadas do equipamento de compactação utilizado será o necessário para atingir uma densidade relativa não inferior a 95% da densidade máxima obtida no ensaio Proctor Padrão, com um desvio de unidade em relação à ótima de compactação de +- 2%.

O reaterro na 1º etapa deverá ser executada com solos isentos de pedras, madeira, detritos ou outros materiais que possam afetar a tubulação, provenientes da própria escavação ou de jazidas de empréstimos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nos casos de se ter material arenoso para o reaterro, poderá ser utilizado o processo de irrigação das camadas repostas para a altura situada abaixo do nível do lençol de água. Para as camadas acima do lençol de água deverá ser previsto um sistema de drenagem para retirada de água após o adensamento final pôr saturação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O material adequado retirado de um trecho poderá ser usado para o reaterro do trecho seguinte. Quando for inconveniente ao reaterro, a FISCALIZAÇÃO determinará a substituição do mesmo pôr material de boa qualidade.

Embora haja controle de reaterro pôr parte da FISCALIZAÇÃO, a boa execução do serviço é de completa responsabilidade da EMPREITEIRA.

A retirada dos escoramentos das valas deverá obedecer às seguintes prescrições:

- a) Plano de retirada das peças deverá ser objeto de programa previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Remoção das pranchas de madeira deverá ser executada à medida que for sendo completada a envoltória do coletor e avance o reaterro e compactação, pela retirada progressiva das cunhas.
- c) Uma vez atingido o nível inferior da última camada de estroncas, serão afrouxadas e removidas as peças de contraventamento (estroncas e longarinas), bem como os elementos auxiliares, de fixação, tais como cunhas, consoles e travamentos, da mesma forma, e sucessivamente, serão retiradas as demais camadas de contraventamento.
- d) As estacas e elementos verticais do escoramento serão removidos com a utilização de dispositivos hidráulicos ou mecânicos, com ou sem vibração, e retirados com auxílio de guindastes, logo que o aterro atinja um nível suficiente, segundo estabelecido no plano de retirada.
- e) Os furos deixados no terreno, pela retirada de montantes, pontaletes ou estacas, deverão ser preenchidos com areia e compactados, pôr vibração, ou pôr percolação de água.

## 5.11 – EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Deverão ser observados o caimento e o abaulamento em concordância com o previsto no projeto.

Sobre o sub-leito encontrado após as escavações deverá ser feita a base com espessura de 20 cm, com brita graduada ou cascalho aprovado pela FISCALIZAÇÃO, uma vez terminada a compactação e após o acabamento, a base deverá ficar com 17 cm abaixo do revestimento primitivo, sobre a base deverá ser lançado colchão de areia com 7 cm de espessura e sobre este o pavimento em paralelepípedo.

**Nas laterais do pavimento deverão ser assentados meio-fios os quais deverão ser rebaixados onde existam acesso as residências.**

Após o assentamento do piso em paralelepípedo as juntas deverão ser preenchidas com areia.

## 5.12 – ATERROS

**Os solos para os aterros deverão ser isentos de materiais orgânicos, micáceas e diatomáceas, turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas nos aterros.**

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%.

O índice de suporte mínimo admitido é de 5%, ou seja, o CBR 5%;

**Em região onde houver ocorrência de materiais rochosos na falta de outros materiais, admitir-se-á, desde que haja autorização da Fiscalização, o emprego deste, desde que satisfaçam as condições descritas no item execução. Proíbe-se o emprego de solos ou rochas com teor de sulfato expresso em SO<sub>3</sub> superior a 0.2% em aterros e enchimentos em contacto com obras de concreto de qualquer tipo.**

### 5.12.1 - Equipamentos

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições legais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâminas, escavo-transportadoras, caminhões-basculantes, moto-niveladores, rolos lisos, rolos de pneus, pés de carneiro estáticos ou vibratórios.

## 5.12.2 - Execução

A Execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao executante e constantes das notas de serviço elaboradas em conformidade com o projeto:

**5.12.2.1 - A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destacamento, limpeza e expurgo da camada de terra vegetal;**

**5.12.2.2 - Preliminarmente à execução dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte corrente necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos;**

**5.12.2.3 - É sempre aconselhável que na construção de um aterro, seja lançada uma primeira camada de material granular permeável, de espessura prevista em projeto, o qual atuará como dreno, para as águas de infiltração no aterro;**

**5.12.2.4 - No caso de aterro assentes sobre encostas com inclinação transversal acentuada, de acordo com projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com tratores de lâmina, produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais, para solidarização do aterro ao terreno natural, a fiscalização poderá exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada;**

**5.12.2.5 - O lançamento do material para construção dos aterros deve ser feito, em camadas sucessivas. Em toda largura da seção transversal, em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o acordo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20m;**

**5.12.2.6 - Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros deverão ser-lhe na unidade ótima  $\pm 3\%$ , até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER\_ME 46.84. Para as camadas finais daquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100 % da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.**

**5.12.2.7 - No caso de alargamento de aterros sua execução obrigatoriamente será procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes, desde que justificada em projeto, poderá a execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o aterro natural deverá ser também escavado em degraus;**

**5.12.2.8 - A indicação dos taludes de aterros, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais será fornecida pelo projeto;**

**5.12.2.9 - Para construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, o projeto deverá prever a solução a ser seguida. No caso de consolidação por adensamento da camada mole, será exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação de variação das pressões neutras;**

**5.12.2.10 - Em regiões onde houver ocorrência predominantemente de materiais rochosos, admitir-se-á a execução de aterros com emprego das mesmas, desde que haja conveniência e a critério da Fiscalização. A rocha deve ser depositada em camadas cuja espessura não deve ultrapassar 0,75m. Os últimos 2.00m de aterro, deverão ser executados em camadas de no máximo 0,30m de espessura. A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamentos apropriados e devidamente compactado por meio de rolos vibratórios. Deverá ser obtido um conjunto livre**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de grades vazias e engaiolamentos. e o diâmetro máximo dos blocos de pedra será limitado pela espessura da camada;

**5.12.2.11 - Em região onde houver ocorrência predominantemente de areia, admitir-se-á a execução de aterros com emprego da mesma, desde que haja conveniência e a critérios da Fiscalização. Deverão ser atendidos requisitos visando ao dimensionamento da espessura das camadas, regularização das mesmas, execução de leivas de contenção sobre o material terroso e a compactação das camadas de material terroso, subsequente ao aterro em areia;**

**5.12.2.12 – A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deverá ser procedida a sua drenagem e obras de proteção, mediante a plantação de gramíneas, estabilização betuminosa, e/ou execução de patamares, com o objetivo de reduzir o efeito erosivo da água, tudo de conformidade com o estabelecido no projeto;**

**5.12.2.13 - Havendo possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas, deverá ser providenciada a construção de enrocamento no pé do aterro. Na execução de banquetas laterais ou meios-fios conjugados com sarjetas revestidas, desde que previstas no projeto, as saídas de água serão convenientemente espaçadas na banquetas e na saia do aterro;**

**5.12.2.14 - Sempre que possível, nos locais de travessia de cursos de água ou passagens superiores à construção dos aterros deve-se proceder as obras de arte projetadas. E, caso contrário, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões individuais em qualquer obra de arte;**

**5.12.2.15 - O aterro de acesso próximo a encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundação e das trincheiras dos bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento convencional de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias, etc. A execução será em camadas nas mesmas condições de massa específica aparente seca e umidade descritas para o corpo dos aterros;**

**5.12.2.16 - Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial;**

### **5.12.3 - Controle Tecnológico**

Deverão ser atendidas as Especificações do DNER. referentes aos ensaios para Controle Tecnológico das Obras de Terraplenagem, considerando o grau de importância da mesma;

### **5.12.4 - Controle Geométrico**

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto. admitidas as seguintes tolerâncias:

**5.12.4.1 - Variação da altura, máxima de  $\pm 0,05$  cm, para eixo e bordos;**

**5.12.4.2 - Variação máxima de largura de + 0.30 cm, para plataforma, não se admitindo variação para menos.**

O controle será efetuado por nivelamento do eixo e bordos.

O acabamento, quanto a declividade transversal e a inclinação dos taludes será verificado pela Fiscalização de acordo com o projeto.

### **5.13 – CARACTERIZAÇÃO DE SUB-LEITO E SUB-BASE**

#### **5.13.1 - Reforço de sub-leito:**

Reforço de sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que, por circunstâncias técnico-econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13.1.1 - Materiais: O material a ser empregado deverá ser proveniente de ocorrências de materiais indicados no projeto, possuindo características superiores às dos materiais do sub-leito, será selecionado na fase do projeto, dentre os melhores disponíveis.

O índice do Suporte Califórnia mínimo, determinado segundo o método do DNER-ME 49-64 com energia do método DNER-ME 48-64, deverá ser superior ao valor do início de Suporte Califórnia do sub-leito. A expansão máxima deverá ser 3%.

5.13.1.2 - Execução: Compreende operações de espalhamento, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas individuais, de no máximo 0,20m e no mínimo 0,10m de espessura, após compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

5.13.1.3 - Controle Tecnológico: Serão procedidos os ensaios, conforme especificação do DNER, que regulamenta serviço.

## 5.13.2 - Sub-base

Esta especificação se aplica à execução de sub-bases granulares, constituídas de camada de solos, mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem:

**5.13.2.1 - Os materiais a serem empregados em sub-bases, devem apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 20% e expansão máxima de 1% determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com a energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64;**

**5.13.2.2 - Execução: Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam após compactação, atingir a espessura projetada.**

**Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura final e superior a 0,20m, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas, excedendo a espessura de 0,20m. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 0,10m após compactação.**

O grau de compactação deveser no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente, seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 46-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%;

5.13.2.3 - Controle Tecnológico: Serão procedidos os ensaios conforme especificação do DNER, que regulamenta o serviço.

## 5.14 - MEIO-FIO

### 5.14.1 - Definição

Peças (guias) de concreto ou de pedra aparelhada com formas e dimensões específicas, alinhadas segundo o greide de via pública, destinadas a conter e proteger o bordo do pavimento, criar o ressalto protetor dos passeios, e assim oferecer o espaço à sarjeta.

### 5.14.2 – Meio-fio de concreto

Será constituído de peças pré-fabricadas de concreto, no traço 1:2:4 em volume, ou FCK = 275 Kg / Km<sup>2</sup> aos 28 dias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 5.14.2.1 - Dimensões de acordo localização

Terá forma e dimensões de acordo com o padrão DNER.

## 5.14.2.2 - Assentamento (disposições construtivas)

a - escavação da cava - após preparo do sub-leito do pavimento será marcada e escavada a cava de assentamento das peças, após o que será apiolado o fundo

b - fixação das peças - após a operação anterior, será colocada uma camada de concreto, na espessura de 5cm e largura de 20cm, em toda extensão da cava, sobre a qual será ajustada cada peça. Lateralmente (do lado do passeio) e a cada encontro de peças, será executado um contra-forte, na forma de cunha, também em concreto. O traço do concreto aqui utilizado será 1:3:5.

c - rejuntamento - após assentamento de certo número de peças, seus encontros, que deverão se situar entre 2 e 3cm, serão rejuntados com argamassa, cimento e areia, traço 1:4

d - qualquer que seja o meio-fio, sua vista ou espelho, ou seja, a distância entre a face superior do meio-fio e a superfície do pavimento naquele ponto, será de 17cm

e - o concreto a ser utilizado, neste serviço, deve ter um consumo de 200kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto.

## 5.15 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS

### 5.15.1 – Regularização e compactação do sub-leito

#### 5.15.1.1 - Generalidades

Compreende-se aqui o sub-leito como a superfície do terreno do arruamento que deverá ser tratada, para servir de suporte ao pavimento em paralelepípedo ou pré-moldado.

#### 5.15.1.2 - Execução

##### 5.15.1.2.1 - Regularização do Sub-leito

Após a terraplenagem será necessário recolocar e nivelar eixo e bordos das caixas de ruas e caminhos, a fim de que seja procedida a sua conformação geométrica, através de pequenos cortes e complementações.

##### 5.15.1.2.2 - Compactação do sub-leito

Em seguida ao procedimento anterior, o sub-leito, deverá ser escarificado na profundidade de 20cm., e trabalhado mecanicamente (umedecido, homogeneizado e por fim compactado), de tal modo a ser obtida uma superfície estável e de acabamento adequado ao assentamento do paralelepípedo (ou pré-moldado de cimento).

#### 5.15.1.3 - Controle Tecnológico

##### 5.15.1.3.1 - Ensaios a serem procedidos no material do sub-leito:

a - ensaio de compactação (método DNER-NE-48-64, para determinação da massa específica aparente seca, máxima), nas amostras coletadas em pontos alternados (eixo e bordos) do arruamento ou caminho, equidistantes longitudinalmente de 50,00m.

b - Determinação do teor de umidade ótima referente ao ensaio anterior.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.15.1.3.2 - Verificações, após realização dos serviços.

a - determinação da massa específica aparente "in situ" nos pontos correspondentes aqueles onde foram coletadas amostras de que trata o item 1:3:1a, a fim de ser calculado o grau de compactação, que deverá ser no mínimo 100% daquele obtido no ensaio do item itado.

5.15.1.4 - Equipamentos - são indicados e necessários os seguintes:

- a - Motoniveladora pesada, provida de escarificador
- b - Veículo provido de dispositivo espargidor de água
- c - Rolo compactador de pneus

## 5.15.2 - Disposições especiais (geométricas)

### 5.15.2.1 - ASSENTAMENTO EM TRECHOS RETOS

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo-se terminar junto a este.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira; os da quarta, no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

### 5.15.2.2 - EM JUNÇÃO DE TRECHOS RETOS

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando então um triângulo, deve-se arrancar um certo comprimento de paralelepípedos, escolher os maiores e assentar os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior, sucessivamente, até fechar a brecha. Deve-se arranjar as fileiras de maneira que se evite a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

### 5.15.2.3 - EM ALARGAMENTOS DE RUAS OU ESTACIONAMENTOS

Devem ser assentados prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

### 5.15.2.4 - EM CURVAS

Nas curvas de grande raio, pela escolha dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação da espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista. Em curvas que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado no item anterior não dê resultado, a disposição dos paralelepípedos deverá ser feita como segue:

1ª FASE: Atingido o PC, as fileiras continuam, curva a dentro, mais ao prolongamento do eixo, tangente à curva no PC, até ser alcançado o ponto A, que será fixado em função do ângulo central da curva. Pelo ponto B, traça-se a normal BC, ao eixo da pista em curva, marca-se DE = PC e assenta-se a fileira BE. As fileiras vão progredir paralelamente a BE até o ponto G, onde se repetirão as condições de • Entre G e J, procede-se como A e F, e assim sucessivamente, até o PT.

2ª FASE: Nos triângulos CBE e INK, INK<sub>2</sub> (deixados vagos), o calçamento será completado, isto é, fixada a fileira BE, sobre a qual se decide fechar o calçamento, reinicia-se este a partir de BC, de modo que no fechamento os paralelepípedos tenham a forma trapezoidal.

### 5.15.2.5 - EM CRUZAMENTOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1° - No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas com forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo e cujos lados são: um, paralelo à diagonal maior; o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

2° - Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem ser também assentadas em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras, terá seu vértice coincidindo com a intersecção dos alinhamentos que formam a quina.

## 5.15.2.6 - EM ENTRONCAMENTOS

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificações no seu arranjo; na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma, até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

## 5.15.3 - Execução

5.15.3.1 - Na primeira operação, espalha-se um colchão de areia, que servirá de acomodação para os paralelos, cuja espessura deverá ser tal que, somada à altura do paralelo, resulte igual a 20cm.

5.15.3.2 - Os paralelos serão assentados normalmente ao eixo da pista, obedecendo às declividades do projeto, e as disposições especiais (geométricas).

5.15.3.3 - Quando a declividade longitudinal do arruamento for pronunciada, a fim de assegurar amarração dos paralelos, ou evitar seu rolamento com o tráfego, serão executadas pré-cintas em alvenaria de pedra, transversalmente ao eixo longitudinal, nas dimensões de 0,40m x 0,60m de profundidade, eqüidistantes de 25,0m.

A face superior da pré-cinta deverá coincidir com a superfície de rolamento do pavimento acabado.

5.15.3.4- O fim de cada jornada diária de trabalho se caracterizará pelo cimentado do trecho de paralelos assentados, conforme seguintes operações:

- a - umedecimento da área trabalhada;
- b - rolagem da mesma área com rolo compactador;
- c - correção das irregularidades pronunciadas;
- d - por fim, novamente umedecido, deverá ser imediatamente rejuntado com argamassa cimento e areia, traço 1:4.

## 5.15.4 - Materiais

### a – Paralelepípedo

- As rochas das quais serão extraídos, deverão ser de grã média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, e apresentarem boa dureza e tenacidade.

- As peças deverão se aproximar da forma prevista (dimensões), com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento.

### b – Areias

Podem ser de rio ou de cava. Devem ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, de preferência sílicas, isentas de torrões de argila ou materiais vegetais, (raízes, etc.)

### c – Cimento

Cimento Portland comum, classe 320.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 5.15.5 - Controles

- a- As juntas longitudinais e transversais dos paralelos não deverão exceder a 1,5cm;
- b- Através de sondagem em pontos diversos do pavimento, sua espessura (colchão de areia acrescido da altura do paralelo), não deverá diferir de  $\pm 5\%$  da espessura do projeto;
- c- A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob régua de 3,0m de comprimento - sendo ela disposta em qualquer direção - depressão ou elevação superior a 2,0cm.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 011/2017**

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

# Prefeitura Municipal de Jequié

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TÍTULO DO PROJETO:**

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL - CR 0388737-94/2012

**BDI ADOTADO**

26,14%

**BASE DE PREÇOS**

SINAPI/BA - JAN/2016 - COM DESONERAÇÃO

**ENCARGOS SOCIAIS**

MENS. 51,16% E HOR. 90,36%

**DATA**

18/11/2016

ETAPA	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>33.201,73</b>
1.1	73805/001	BARRACÃO EM MADEIRA COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO E SALA TÉCNICA	m²	57,50	334,62	422,09	24.270,18
1.2	COMP 1	PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM	m²	42,30	92,41	116,57	4.930,91
1.3	74221/001	CERCA DE SINALIZAÇÃO NOTURNA	m	800,00	1,96	2,47	1.976,00
1.4	74219/001	PASSADIÇO DE MADEIRA PARA PEDESTRES	m²	28,80	55,73	70,30	2.024,64
<b>2.0</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>389.571,62</b>
2.1		DRENAGEM COM CANALETAS EM ALVENARIA DE PEDRAS					
2.1.1	73610	LOCAÇÃO DA CANALETA	m	400,00	1,09	1,37	548,00
2.1.2	73962/013	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A CAT ATÉ 1,50 DE PROFUNDIDADE	m³	317,98	3,68	4,64	1.475,40
2.1.3	72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A CAT ATÉ 1,50 DE PROFUNDIDADE	m³	127,19	10,05	12,68	1.612,77
2.1.4	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CAT ATÉ 1,50 DE PROFUNDIDADE	m³	127,19	42,27	53,32	6.781,77
2.1.5	73965/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 2A CAT ATÉ 1,50 DE PROFUNDIDADE	m³	31,80	90,59	114,27	3.633,50
2.1.6	79477	ESCAVAÇÃO MANUAL EM ROCHA BRANDA OU EM DECOMPOSIÇÃO (3A CAT) ATÉ 1,5M PROFUNDIDADE, COM USO DE EXPLOSIVO E PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	m³	31,80	285,28	359,85	11.442,33
2.1.7	74053/001	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA PARA FUNDAÇÃO (BASE DA CANALETA)	m³	169,05	367,54	463,61	78.373,27
2.1.8	74053/001	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA PARA FUNDAÇÃO (ELEVACÃO)	m³	135,10	367,54	463,61	62.633,71
2.1.9	COMP C3	CONCRETO ARMADO PARA TAMPA DE CANALETA (TRAVESSIA)	m³	19,25	1.328,52	1.675,80	32.259,15
2.1.10	COMP C4	CONCRETO ARMADO PARA TAMPA DE CANALETA (TRAVESSIA)	m³	87,00	1.365,40	1.722,32	149.841,84
2.1.11	COMP C8	CONCRETO ARMADO PARA TAMPA DE CANALETA (TRAVESSIA)	m³	14,50	1.425,48	1.798,10	26.072,45
2.1.12	73964/006	ATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM, COM MATERIAL DA PRÓPRIA VALA	m³	233,10	36,23	45,70	10.652,67
2.1.12	73698	ENROCAMENTO COM PEDRA BRUTA, COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL	m³	18,00	186,95	235,82	4.244,76
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.660.505,93</b>
3.1		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					
3.1.1	78472	LOCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	m²	16.734,97	0,35	0,44	7.363,39
3.1.2	72961	ABERTURA DE CAIXA DE RUA ESP=0,4M COM COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	16.734,97	1,17	1,48	24.767,76
3.1.3	72967	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PADRÃO ECONÔMICO	m	4.488,49	31,09	39,22	176.038,58
3.1.4	72799	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m²	16.251,97	45,13	56,93	925.224,65
3.1.5	72966	Fornecimento e assentamento de Meio-fio granítico 100 X 50 X 15CM , sobre base de concreto e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) para Viga de travamento nos cruzamentos de rua.	m	205,00	28,59	36,06	7.392,30
3.1.6	73935/002	CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCO DEITADO AO LADO DO PASSEIO	m²	1.055,30	60,29	76,05	80.255,90
3.1.7	73907/006	CONCRETO MAGRO NA ESPESSURA DE 3CM (BASE DA ALVENARIA DE BLOCOS)	m²	879,26	17,55	22,14	19.466,92
3.1.8	73964/006	ATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM, COM MATERIAL DA PRÓPRIA VALA	m³	909,35	36,23	45,70	41.557,07
3.1.9	73892/002	PASSEIO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 13,5 MPA, ESPESSURA DE 7 CM INCLUSIVE PREPARO DA CAIXA	m²	6.600,32	33,53	42,29	279.127,32
3.2		ESCADA EXTERNA EM CONCRETO SIMPLES FCK 15 Mpa - EIXO 17 E O A E3					
3.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCADA	m³	84,00	42,27	53,32	4.478,88
3.2.2	5970	FORMA TABUA AGRESTE PARA ESPELHOS LATERAIS DA ESCADA	m²	160,95	67,92	85,67	13.788,59
3.2.3	6045	CONCRETO SIMPLES FCK 15MPA	m³	54,50	347,10	437,83	23.859,55
3.2.4	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE FERRO 2" PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO PREPARADOR	m²	124,90	261,15	329,41	41.143,31
3.3		EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA (EIXO 12 E EIXO 21)					
3.3.1	79478	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	37,83	35,39	44,64	1.688,55
3.3.2	74053/001	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	30,21	367,54	463,61	14.004,93
3.3.3	73964/006	ATERRO COMPACTADO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	m³	7,62	36,23	45,70	348,23
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>36.871,19</b>
4.1	COMP 4	RECUPERAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DN 25MM	M	418,37	9,66	12,19	5.099,98

# Prefeitura Municipal de Jequié

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**TÍTULO DO PROJETO:**

DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL - CR 0388737-94/2012

**BDI ADOTADO**

26,14%

**BASE DE PREÇOS**

SINAPI/BA - JAN/2016 - COM DESONERAÇÃO

**ENCARGOS SOCIAIS**

MENS. 51,16% E HOR. 90,36%

**DATA**

18/11/2016

ETAPA	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
4.2	COMP 5	RAMPA DE ACESSO PARA PNE	UNID	98,00	203,47	256,66	25.152,68
4.3	COMP 6	EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL	m²	123,48	42,49	53,60	6.618,53
<b>5.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>16.228,22</b>
5.1	COMP 7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA TRÁNSITO (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N 180, DE 26/08/05)	UNID	36,00	313,42	395,35	14.232,60
5.2	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	22,00	71,91	90,71	1.995,62
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>R\$ 2.136.378,69</b>

OBS.: DECLARO QUE TODAS AS COMPOSIÇÕES DESTE PROJETO, INCLUSIVE AS QUE FORAM CRIADAS, UTILIZAM OS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME ESTABELECIDO E DETALHADO NO SINAPI.

# Prefeitura Municipal de Jequié



Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR CR 0388737-94/2012	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
--------------------------------	--

<b>OBJETO</b> DRENAGEM E PAV NO BAIRRO JD. TROPICAL
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> SIM
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,80%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,13%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_  
ART/RRT: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Responsável Tomador

# Prefeitura Municipal de Jequié

<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>		OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL - CR												
INFRAESTRUTURA		0388737-94/2012												
		CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ												
				MÊS: 1º		MÊS: 2º		MÊS: 3º		MÊS: 4º		MÊS: 5º		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ÍTEM (R\$)	PESO	EXEC. (%)	SIMP. (%)	ACUM. (%)	SIMP. (%)	ACUM. (%)	SIMP. (%)	ACUM. (%)	SIMP. (%)	ACUM. (%)	SIMP. (%)	ACUM. (%)
1:0:	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.201,73	1,55%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2:0:	DRENAGEM	389.571,62	18,24%	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3:0:	PAVIMENTAÇÃO	1.660.505,93	77,73%	25,00	25,00	20,00	45,00	20,00	65,00	20,00	85,00	15,00	100,00	100,00
4:0:	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	36.871,19	1,73%	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5:0:	SINALIZAÇÃO	16.228,22	0,76%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
<b>PERCENTUAIS TOTAIS</b>					30,10	30,10	25,53	55,63	16,41	72,04	15,55	87,58	12,42	100,00
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>		<b>2.136.378,69</b>			RS 643.114,02		RS 545.322,59		RS 350.536,78		RS 332.101,19		RS 265.304,11	
RESP. TÉCNICO:														
_____														
ASSINATURA														

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... vem, pela presente, propor-se a executar os serviços objetos da Concorrência Pública Nº ....., tudo de acordo com o estabelecido no EDITAL de Concorrência Pública e seus ANEXOS, pelo PREÇO TOTAL, de R\$ ..... (.....) conforme especificado na planilha abaixo.

Validade desta proposta: ..... dias.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

(Representante legal)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

### ANEXO IV

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº ...../2017 –COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de ..... de 2017.

Local e data.

.....

**Carimbo e assinatura**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45.208-903, Jequié/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 06464448-08 e inscrito no CPF nº 710.610.375-68 que homologou a **CONCORRÊNCIA Nº 011/2017** e a empresa, estabelecida na xxxxx, xxxx, xxxxx, xxx, CEP xx.xxx-xxx, legalmente representada pelo seu sócio xxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, ETAPA I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0388737-94/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

**Parágrafo Primeiro-** Também integram este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos apresentados na **CONCORRÊNCIA Nº 011/2017**.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a **CONTRATADA**. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 – O presente contrato tem o PRAZO DE VIGÊNCIA de XX (XX) meses a contar da data de sua assinatura

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a EXECUTAR os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro-** O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE** e nos seguintes casos:

4.1 alteração das especificações pela contratante;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (em extenso)**, em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro-** O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

**Parágrafo Segundo-** As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**Parágrafo Terceiro-** A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

**Parágrafo Quinto -** Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

**Parágrafo Sexto -** O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

**Parágrafo Primeiro** - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

**Parágrafo Segundo** - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. – Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.3** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**Parágrafo Único** - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**9.1** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

**Parágrafo Primeiro** - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

**Parágrafo Segundo** - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (em extenso)**, e será custeado com recursos originários do orçamento:

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**  
**FONTE: 24 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

**11.1** - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

**Parágrafo Segundo** - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO CONTRATUAL

**13.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, XX de XXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., .....de .....de 2017.

Local e data

.....

Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 011/2017 – COPEL

### ANEXO VII

#### MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

#### ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

#### ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

#### GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GEG = (PC + ELP) / AT \text{ ----- } <0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.